

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves

Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273
CEP.89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

LEI Nº 1.178/2005

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e o que lhe faculta a nossa Lei Maior, com sua Emendas, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno em seu artigo 162 parágrafo 5º;

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R\$ 212.000,00 (Duzentos e Doze Mil Reais), ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração

Unidade: 01 – Secretaria de Administração

04.122.0002.2.006 - Manut. e Func. da Secretaria de Administração

(50) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica----- 190.000,00

(234) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ----- 10.000,00

Órgão: 07 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

12.361.0030.2.021 - Manut. e Coordenação do FUNDEF

(179) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo----- 6.000,00

(184) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----- 6.000,00

Art. 2º Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulação total da dotação abaixo descrita, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, na importância de R\$ 212.000,00 (Duzentos e Doze Mil Reais):

Órgão: 05 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

15.452.0028.1.005 – Desapropriação de Imóveis

(102) 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis----- 2.000,00

15.452.0028.1.006 – Construção da Capela Mortuária

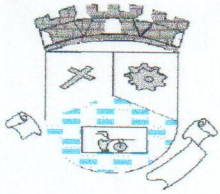
(103) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ----- 30.000,00

26.782.0028.2.010 – Manut. e Func. da Secr. Obras, Transp. e Serv. Urbanos

(110) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ----- 28.000,00

27.812.0010.1.003 – Construção de Ginásios de Esportes

(99) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações----- 140.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luis Alves

Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273
CEP.89.115-000 – Luis Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

Órgão: 07 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

12.361.0030.2.021 - Manut. e Coordenação do FUNDEF

(185) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ----- 12.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luis Alves (SC), 16 de Maio de 2005.

Érico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Gielow
Secretário de Administração

PUBLICADO

no mural de Publicação Oficial e
registro no livro de Publicações, em:

16 / 05 / 05